



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 12/2023

CRENCIAMENTO PARA EVENTO DO DIA 08 DE JUNHO DE 2023

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas na “**Rua de Lazer**” realizada em parceria com a **Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

1.1. A realização do evento tem por finalidade incentivar as manifestações culturais locais, possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia, cultura e esporte.

2. DO OBJETO:

2.1. O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores, no dia 08/06/2023. Nesta data serão classificados, para trabalhar na praça do povo, sendo 05 barracas e 01 ambulantes para veículos adaptados, por ocasião do evento “Rua de Lazer”, alimentícios como:

2.1.1. Comidas e bebidas:

- a) Sanduíches, Churrasquinho, Cachorro Quente, Batata, Tropeiro, Macarrão na Chapa, Balão, açaí, picolé e Doce;
- b) Água, Refrigerante, Suco e Cerveja.

2.2. Serão classificados **02** comércios de **Food Truck** e **05** comércios para utilizar Barracas;

2.3. Serão inscritos 05 (cinco) participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

3. DATA E LOCAL:

3.1. O evento acontecerá na praça do povo, situado em João Monlevade/MG, no dia 08 de junho de 2023 no horário de 12h às 17h, definidos abaixo:

3.2. O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

4. MODALIDADES

4.1. O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE
Cachorro Quente – Food Truck	01
Churrasquinho	01
Água, Refrigerante, Suco e Cerveja	01
Batata	01
Sanduíches – Hambúrgueres	01
Tropeiro	01
Macarrão na Chapa	01



Doce	01
Açaí e Picolé	01
balão	01

podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item

5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

- 5.1. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.
- 5.2. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.
- 5.3. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.
- 5.4. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barraca, sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- 5.5. **APÓS** o evento todo o lixo na redondeza do Food Truck e Barracas devem ser recolhidos e o local limpo por cada participante.
- 5.6. As estruturas não poderão exceder o espaço de 2 metros de largura ficando delimitadas no espaço demarcado pela Equipe Organizadora do Evento.
- 5.7. Tamanho das Barracas serão de 2x2, dependendo da disponibilidade do Município.
- 5.8. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo de dentro e fora da barraca, sendo: uma lixeira no interior da barraca e outra na lateral da barraca para uso da população.
- 5.9. Só será permitido na barraca 03 (três) pessoas.
- 5.10. Todos os Food Truck ficarão instalados depois das barracas.
- 5.11. No caso de não haver credenciados suficientes para preencher as vagas que atendam aos requisitos deste Edital, a Secretaria Municipal de Esporte resguarda-se o direito de convidar diretamente outros empreendedores do ramo alimentício para participar do evento.

6. MODALIDADES/SEGMENTOS

- 6.1. O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.
- 6.4. **Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos.**

7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.
- 7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG**.
- 7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em **região próximas** a João Monlevade/MG.
- 7.4. Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, endereço e telefone.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.
- 8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.
- 8.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão será: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente, Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado **sorteio** entre os inscritos, para participação do Evento, o mesmo irá ocorrer no dia **07/06/2023 às 08h** na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico na Prefeitura de João Monlevade.
- 8.5. Havendo necessidade de sorteio entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia **07/06/2023 às 08h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**. É indispensável à presença de todos os inscritos no ato do sorteio, quem não comparecer estará sujeito a pena de desclassificação.
- 8.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.



8.7. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

8. INSCRIÇÃO

8.1. Inscrição pelo link

<https://docs.google.com/forms/d/1Xa53Mq2ag07lfuDs1ekxFx43BYQENvhtQWbagoqAghw/>, ou deverão anexar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I), e Declaração do Direito de Imagem (Anexo II) devidamente preenchida e anexado no formulário de inscrição. **Inscrição até o dia 06/06/2023 às 07h** pelo Formulário.

8.2. Qualquer dúvida pode procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexos no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida, (Anexo I);

b) Declaração do Direito de Imagem (Anexo II);

c) Formulário devidamente preenchido.

d) Cópia do documento de **identidade do requerente**;

e) Quantidade de ajudantes;

f) Cópia do **CPF – Cadastro de Pessoa Física**;

g) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);

h) **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** deste que o mesmo contenha o número do **CPF**.

10. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **25/04/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

10.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo de comércio.

10.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

11. LICENÇA

11.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

12.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.1.4. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.



12.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local diariamente, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

12.1.6. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.1.7. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2. É proibido o despejo de qualquer substâncias diretamente no meio ambiente.

14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, casação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

15. RECURSOS

16.1. A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.

16.2. Recurso sobre o resultado do credenciamento preliminar poderá apresentar recurso no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

16.3. Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá apresentar recurso no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

16.2. A Prefeitura Municipal de João Monlevade reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 02 de junho de 2023

Samir Gomes Figueiredo Cota
Secretaria de Esporte e Lazer



ANEXO I
CREDENCIAMENTO

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:

RG:

CPF:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

INSTAGRAN:

NOME DO EMPREENDIMENTO:

ENDEREÇO COMPLETO:

TIPO DE COMÉRCIO:

João Monlevade, _____ de _____ de 2023

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu _____,
portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro
_____ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para
autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba
em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada
no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem
acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em
destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo
o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento da Cidade de
João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios. Por esta ser a
expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, _____ de _____ de 2023.

Assinatura